GUIA

DO

MEDICO ESCOLAR

PELO
Dr. MRoncorvo $\mathfrak{F i l h o}$

Ex-Chefe do Serviço de Inspecçầo Sanitaria Escolar (Zona Suburbana) e Directór-Fundador do Instituto de Protecção Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro
(Fasciculo I )


RIO DE JANEIRO
Typ. Baptista, de Souza-Rua da Misericordia, 51 1913

## ERRATA



## DUAS PALAVRAS

A instancia; de grande numero de collegas e de amigos, interessados por questões attinentes a inspecção medica das nossas escolas, resolvi publicar por parcellas, despretenciosas "Notas" que, de algum tempo a esta parte, venho colligindo $\operatorname{com} o$ intuito de mais tarde poder reunir materia para a publicação de um pequeno livro.

Como o assumpto discutido nestas "Notas" se repórta de preferencia a trabalhos nacionaes, talvez despertem ellas algum interesse da parte dos medicos, dos professores e dos paes de alumnos, não podendo tambem a ellas ser indifferentes os estudiosos dis. centes da cadeira de Hygiene de nossas Faculdades de Medicina.

Tratando-se de assumpto hoje em fóco, constituindo um dos problemas vitaes das nações civilisadas, certo não se me censurará de pretender reunir os presentes apontamentos e dal-os á luz. da publicidade sob as melhores intenções.

Assim consigam elles o escôpo almejado:
Rio de Janeiro, Junho de 1913.


## HYGIENE ESCOLAR

1-GENERALIDADES; PREDIO, MOBILIARIO, HYGIENE PHYSICA, INTELLECTUAL E MORAL.
a) Definição.-Considerações G̣eraes.-Historico da Hygiene Esscolar, particularmente no Brazil.
 Construegĩo do edificio; escolha do material.
Fundaçües, paredes, tecto, soalho; and ires.
Decoração.
Supprimento d'agua; esgotos.
c) Sala de aula (Cupacidade las salas de aula; dixtribuicio dos alumnos e dos professores.
Revstimentos; paredes, soalho, tecto, portas e janellas.

e) Luz, Ar, Asseio

$$
\left\{\begin{array}{l}
\text { Aeração . } \\
\text { Asseio . . }
\end{array}\right.
$$

$\left\{\begin{array}{l}\mathbf{A} \\ \mathrm{D} \\ \mathrm{h}\end{array}\right.$
$\left\{\begin{array}{l}\mathrm{L} \\ \mathrm{P}\end{array}\right.$
Aeração franca ou vieimla.
Intoxicasalo pelo gaz carbonico ou pelo oxydo de car-
pono bono.

Poeiras athmosphericas. Limpeza pelo vacuo
Conqideraçũes sobre o antige mobiliario
f) Mobiliario Escolar ar. .... Attitudes normaes e viciosas dos escolares. Medidas adoptadas e hoas codia Costipģar.
Typor de mobiliario en relac̃ó ós difare mobiliario. Typos de mobiliario emr relação ás differentes escolas. Mobiliario dos jardins de infancia.
g) Material Escolar $\frac{\text { Lhitura }}{\text { (Bscripta }}$

Livros e mappas escolares; os caractéres typographicos, papel, etc.
hysiologia ds leitura
Escripta normal.

Edade. Condições de admissão; vaucina; molestias transmissiveis.
sseio dos alumnos; consequthcias da immundicie;
banhos; vesturio ; alimeutac̃a banhos; vestuario ; alimeutação
hygienico; gymnastica; considerasicos; seu papel Esfalfe physico; predisposições por elle creadas.
Trabalho intellectual ; seus effeitos sobre o organismo. Distribuição das horas de estudo e de repouso ; programmas.
Esfalfe cerebral ; suas consequencias. Paradas do desenvolvimento das creanças.
i) Hygiene Intellectual .....

Tethodos de morbidas produzidas pelo esfalfe.
Methodos de medida empregados para reconhecel-o.
Esthesiometria. Ergographo.
Ergographo.
rethodo pedagogico.
Nethodo dos dictados; dos calculos; das combinações. tudoraçoses sobre a edade para o começo dos es
O jardim da infancia ; a escola primaria ou elementar. $O$ internato; os institutos profissionaes.
j) Hygiene Moral

Educação moral.- Deveres.-Noções sobre a tempe raça e os bons habitos
Disciplina escolar,-Fiscalisação.
Recompensas e puniçöes.-Educação sexual

## II - EXAME DO DISCENTE


b) Exame psychico.-Os anormaes $\left\{\begin{array}{l}\text { Os falsos retardados. Considerações geraes. } \\ \text { Os verdadeiros retardados (exame pedaes }\end{array}\right.$

Os verdadeiros retardados (exame pedagogico, psychico e medico).
c) Ficha sanitaria

Typo de ficha sanitaria; sua importancia. Modelos usados em differentes paizes; critica.

## HYGIENE ESCOLAR

1-GLNERALIDADES; PREDIO, MOBILIARIO, HYGIENE PHYSICA, INTELLECTUAL'E MORAL.
a) Definição.-Gonsiderações Geraes.-Historico da Hygiene Escolar, particularmente no Brazil.
b) Pdificio Eiscolar

Local : sua escolha.
Terreno e o sen preparo.
Exposição erientacão do elificio escolar e das salas de auta. Construçion do edifirin; escolha do material.
Fundacies, paredes teeto, soalho; and ores.
Decorrcio,
Suppr
Supprimento l'agua; esgotos.
c) Sala de anla .. (Cupacidade das salas de aula; distribuicio dos alumos e dos Fórma da sala
Fórma da sala; cubagem.
Rev-stimpntos; paredes.
Revostimentos; paredes, soalho, tecto, portas e janellas.

Fachada, entrala, vestibulo, etc.
Sala to Director. - Gabinete do medico escolar estiario. pesa
Vestiario; escadas e corredores.
Pateon cobertos e desoobertos.-Gymnastica. Sales de desentio, de trabalhos manuaes, ete. Recreio.-Apparelhos sanitarios, etc.
d) Annexos da Escola
$\int$ Dormitorio.
Refeitorio.
Enfermaria.-Isolamento.
lllume banhos, etc.
( Illuminação natural (Lateral ou bi-lateral).
illuminação (uminacào artiácial (kevzenc, alcool, acetyleno, gaz Photometria escolar; typos de photometros mais usados.
e) Luz, Ar, Asseio

Abraçào
Aeraga franca on viciala.
Differentes processos de ventilagao.
Intoxicagao pelo grz carbonico on pelo oxydo de car-
hono.
Asseio .
$\{$ Limpeza da escola; processos empregados.
\{ Poeiras athmosphericas. Limpera pelo vacuo.
Convileraçues sohre o antige mobiliario Attitudey normaes e viciosas don escolares. Mobiliario morlerno rarional; sua deseripçã. Medidas adoptadas e hoas condicopes para o mobiliario. Typos de mobiliario em relação ís differentes escolas Modelos de bancos e mezas fixas e moveis. Mobiliario dos jardins de infancia.
g) Material Escolar $\left\lvert\, \begin{aligned} & \text { Leitura } . \\ & \text { Bscripta }\end{aligned}\right.$

Livros e mappas escolares; os caractéres typographicos, papel, ete
hysiologia da leitur

Escripta normal.
Escripta defeituosa.
h) Hygiene Physica . . . . . . .
traing Condicoes de admissão; vaccina; molestias Asseio dos alumnos; consequt,ncias da immundicie ; banhos ; vestuario; alimentação.
Recreios; brinquedos; exercicios physicos; seu papel hygienico; gymnastica; considerações geraes.
Esfalfe physico ; predisposiçoes por elle creadas
Trabalho intellectual ; seus effeitos sobre o igrganismo. Distribuicão das horas de estudo e de reppuso ; programmas.
Esfalfe cerebral , suas consequencias. Paradss do lesenvolvimento das creancas.
Perturbações morbidas produzidas pelo esfalfe
Methodos de medida empregados para reconhecel-o. Esthesiometria.
Ergographo.
Methodo pedagogico
Methodo dos dictados; dos ralculos; das combinações. onsiterıções sobre a edade para o começo dos es-
tudos. tudos.
O jardim da infancia ; a escola primaria ou elementar. internatu; os institutos profissionaes.
j) Hygiene Moral

Educa̧̧ào moral.-- Deveres. - Noçóes sobre a temperança e os bons habitos.
Disciplina escolar.-Fiscalisação
Recompensas e puniçóes.-Educaçấo sexual.

## II - EXAME DO DISCENTE

a) Crescimento do
$\left\{\begin{array}{c}\text { Dados antliro- } \\ \text { pometricos } \\ \text { Dados physio- } \\ \text { logicos e pa- } \\ \text { thologicos }\end{array}\right\}$

Puerimetria physiologica (relagões de pezo e de estatura); sua importancia.
apacidade vital (espirometria, perimetria, dianetria e thoracographia).

Escolar... .

$$
\begin{aligned}
& \text { "oefficiente do desenvolvimento muscular; dynamo- } \\
& \text { metria. }
\end{aligned}
$$

Habito externo.-Tronco.-Esqueleto.
Exame dos differentes orgãos.-Pulmôes.-Coração. - Apparelho digestivo.
b) Exame psychico.-Os anormaes

Ois falsos retardados. Consideraçones geraes.
chico e medico).
c) Ficha sanitaria

Typo de ficha sanitaria; sua importancia. Modelos usados em differentes paizes; critica.

## 111 - MOLESTIAS ESCOLARES

a) Molestas não contagiosas , .
b) Molestias contagiosas tancia na excola

Onanisuo.

Myopia evcolar.; sua importancia.
Desvios da columna vertebral; escoliose; sua impor-
Affeccóes por excesso de trabalho (cephaléas, chlorose, ancmia, dyspepsias, etc., etr.)
$\left\{\begin{array}{l}\text { Nevropathias (hysteria, epilepsia, chor } \\ \text { neurasthenia). } \\ \text { Vegetacoes adenoides : sua importancia. }\end{array}\right.$
Pyrexias arrulas (varivala, varioloide, varicele, sarampao, escarlatina, grippe, febre amarella, pa-
rotidite febre ganghonar, erysipéla, etc.). rotidite, febre ganghonar, erysipéla. etc.).
Affeções do appareho respiratorio e digestivo (diphteria, coqueluche, tuberculose pulnionar, cte.) Affecgoes contagiosas dos olhos, ouvidos, nariz e
bocca (ophtalmia, otorrhéa, rhinite, estomatite, bocca (ophtalmia, otorrhéa, rhinite, estomatite,
etc.) Affeccoes da pelle sobretudo parasitarias (sarna,
pediculose, tinhá, syphilis, lepra, eczema, impediculose. tinha, syphilis, lepra, eczema, imOutras attecçoes (blenorrhagia, verrugas, etc., etc.
Medidas geracs de prophylaxia.-Fiscalisação me dica das escolas. Prinvedes symptomas das molestias infecto-contagiosas e principaes medidas a serem adoptadas.
Isolamento e desinfeçào.
Suspensão das aulase-Fechamento da escola.
Vaccinação e revacelinação.

## IV - OBRAS DE PRESERVAÇÀO ESCOLAR

a) Classes e escolus para auormaes. -Consideracoes geraes sobre o assumpto.
b) Collegios modelos e collegios climaticos.
c) Caixas e mutualidades escolares.
d) Cantinas excolares
(.) Colonias de ferias. Seu grande valor perante a Hygiene.
f. Escolas ao ar livre.-Internatos e Externatos.-Escolns maritimas e Horestaes. Campos cucolares.

V - INSPECÇÀO SANITARIA ESCOLAR. - GUIA DO MEDICO ESCOLAR
a) Medico escolar $\qquad$ (O inedico escolar. Seu valor moral, sua competencia, sua ação. - Consideraçõ.
suatico escolar nos differentes paizes do mundo.
Papel do medico escolar em face da collectividade para prevenir as mulestias infecto-contagiosas e evitar a sua propagaça.
Idem em face dos discentes.
" - " " docentes

* " " " paes dos alumnos, tutores, etc
c) Considerações geraes 3 de rio). rigos).

Ensino da Hygiene aos docentes e discentes:
i-Definiçào de Hygiene.-Censideraço....
2-Agua (potavel, de fonte, da chuva, de póços,
3-Ar (Ar athmospherico ; oxygenio e azoto ; ele. mentos accidentaes; ar confinado).
4-Alinentução (alimentos quąternarios, ternarios e usuates (pão, carne, legumes e leite).
5-Má alimentação (parasitas cla carne, cysticercos, tenia, trichina; carues tuberculosas; alimentos alterados ou toxicos; conservas, seus pe-
6-Bebidas (bebidas alcoolicas; bebidas fermentadas ; aguardente).
7-Alcoolismo sob o ponto de vista medico e social. 8-Molestias evitaveis (febres eruptivas; tinhas. sarna, pediculose; diphteria, coqueluche, parotidite, tuberculose, febre typhoide, etc., etc.)
O-Prophylaxia; isolamento e desinfecção. -Affeçoes
humana.
11-Hygiene individual.-Vestuario ; asseio.
12-Hygiene domiciliaria (calor, humidade, aeração, illuminação, etc., etc.

Dispensarios escolares
$O$ medico escolar nos tempos actuaes.
b) Deontologia do medico escolar


## Itistorico da inspecsão santaria rscolar no Brazil:e

 particularmente no Ria de FanciroQuem se habituára a manusear os trabalhos de Mackenzie, Smyth. I ean, Riant, Hehelmane, E. Coni, Delobel., II. Batdin, 1) femtel, Meri e tantos outros. via com tristeza o notavel contraste entre o enorme adeantamento da hyrienc escolar em quasi todos os paizes cultos, como a Suissa, a Allemanha, a Inglaterra, a Pranca, a Imerica do Norte e a Republica Jrgentina, e a nossa absoluta inacção em assumpto de tamanha magnitude.

Desde Sieves, Davnol e Lakanal, em 1793 , no celebre relatorio votado pela Convenção até os nossos dias, tem se operado em todo o mundo uma verdadeira revolução em tôrno do problema da inspecção sanitaria escolar.

Na Belgica todos sabem como esse serviço tem merecido o estudo dos administradores; na Allemanha o seu regulamento serviti de modelo para innumeras cidades, havendo nesse paiz cerca de 700 medicos escolares: a Suissa a Dinamarca e a Suecia e Nuruega possuem organisdções bastante perfeitas e modeladas pelo mais moderno criterio scientifico.

Na lirança. onde a organisação da inspecção hygrenica das escolas se resentia de lacunas, o serviço foi reorganisado debaixo das mais solidas bases.

Na America do Norte é elle admiravelmente feito, em quasi todos os departamentos, existindo a fiscalisação medica das escolas; só New York possue mais de 300 profissionaes medicos incumbidos dessa inspeç̧ão, além do grande numero de enfermeiras.

A Republica Argentina, que prima pela bôa
execução de todos os serviços de assistencia publica; mantem hoje sob a direç̧ão abalisada do meu iltustre amigo Dr Genare Sisto um bem organisado corpo de medicos escolares, creação de 1884, e que se deve ao meu notavel amigo I R. Emilio Coni.

No Japão, onde o serviço foi ínaugurado cm 1903. ja existem mais de 9.000 medicos escolares, toda a cidade de uma população maior de 5.000 habitantes sendo obrigada a manter pelo menos um inspector sanitario das escolas.
O) Chile e o Mexico, além de outras republicas americanas, já possuem tamben bôas organisações modicas das escolas.

Longe iria se, no limitado espaço destas paginas fosse possivel relatar o muito que se faz em todo o globo acerca da momentosa questão da hygiene escolar.

Infelizmente, porém, emquanto já vinha de longa data esse benefico movimento da parte de todos os povos cultos. entre nós até á administração do diguo Prefeito Municipal I $\mathrm{D}_{\text {. }}$. Serzedeldo Correa, um só passo siquer houvera sido dado no sentido da creação definitiva da utilissima medida.

Até então, eis o pallido historico das tentativas feitas em nosso paiz, maximé nesta Capital.
() primeiro movimento, embora infructifero de que ha memoria nesta Capital, foi o acto do Conselheiro leerreira Vianna, Ministro do interior, mandando proceder em 1889 a inspecção hygienica dos es'tabelecimentos publicos ou particulares de instrucção e educação praticada por uma commissão permanente. Fra então Inspector Geral de Hygiene o illustre Sr. professor $\mathrm{D}_{\mathrm{r}}$. Rocha Faria, a quem competia a designação para este novo serviço de seis auxiliares. Este administrador chegou a expedir instrucções mi-
nuciosas e a mandar visitar alguns estabelecimentos; esse servico seria de gramde utilidade si fôsse prosernilo o tuenaonacceden ruerando se o motive -
lahi em diante jámais se houvéra falado no assumpto ate Varco de $18: 91$ quando nesta data, ha for conseruinte 14 amos, fundei o Instituto de Pro-

- teçáo e. $\operatorname{sisistencia~á~Infancia~do~Kio~de~Janeiro,~in-~}$ Cluindo no seu vasto programma um artigotissim concebide:
"Proteger pelos meios de que possa dispôr. a inspeção medica das escolas que funccionam na Ca pital da Republican

Com tal intençal, dadii em deante, em meus discursos, escriptos e conferencias, pugnei sempre por tag ntil idéa, sem que jámais tivesse a ventura de ser ouvido. Quando já não era exigua a minha observação no tocante á situação da infancia nesta Capital, acudiu-me á mente visitar as collectividades infantis entre nós, procurando conhecer o estado physico das creanças e sobretudo a proporção das tuberculosas.
1)est'arte, em 1907 , propuz-me, com a concurso dos prestimosos confrades Drs. Domeque de Barkos e damend Pores, e auxiliadó pelos então estudantes de medicina Drs. Rilieiro de Castro. Ignacio de Magalilies e \alrfeio Balena, a examinar coma maior minuciosidade um por um dos pequenos operarios da Imprensa Nacional e da Casa da Moeda, nos quaes, triste é confessal-o. o terrivel mórbo foi sur prehendido n uma proporção de mais de $70 \%$.
So director do primeiro daquelles estabelecimentos mandamos um memorial lembrando as medidas a serem tomadas para melhorar a situação desses meninos que, tão cêdo entregues à labuta da vida, precisavam ser poupados á inclemencia do minotauro. Fornecen-
do cartões de matricula no Dispensario Moncorvo a todos esses pequenos operarios, fôram elles convenientemente tratados, ministrando-se-thes gratuitamente todos os recursos therapeuticos de que careciam e os necessarios conselhos hygienicos.

Com relaçáo á Casa da Moeda, é grato para mim aqui referir ter o distinctissimo Dr. Honorio Hernem, entào ó Director desse estabelecimento, conseguido graças a uma radical remodelação da repartiGु̣o cm materia de hygiene, bascada em meus estudos transformal a por completo. Ahi, onde raro era o mez em que a tisica não arrastava para o tumulo uma vida, jamais houve desde então um só caso dessa molestia, apresentando-se hoje o seu pessoal em magnificas condições de saude.

Indentiças investigações procedeu nos Institutos Profissionaes Municipaes o Dr. I)omeque de Barros, medico desses estabelecimentos, e nos quaes, examinando numero concideravel de matriculandos, poude surprehender o elevado coefficiente de cerca de $65 j^{\circ}{ }^{\circ}$ de tuberculosos.

A animação trazida pelo resultado da nossa paciente e tenaz investigração n’aquellas duas grandes officinas do Estado, impellia-nos a proseguir na senda pela qual houveramos enveredado. Hoi assim que, em 2.: de ${ }^{\text {Fe }}$ evereiro de 1907, enviei ao Exmo. Sr. General Souza dgutar, então l'refeito Municipal, um fundado requerimento, no qual, ao passo que relevava a imperiosa e inilludivel necessidade de vigiar a saude das creanças das escolas publicas, propunha-me, ainda em funcção do Instituto de Assistencia á Infancia que fundei e dirijo, a proceder, sem onus algum para a Munitipulidade, ao exame cuidadoso dessas creanças, para ajuizar do gráo de morbidade e, principalmente, da proporção das tuberculosas.

Infelizmente: jámais esse requerimento foi despachado pelo entio director da Instrucção Publica Stunciad, de mado pue por falta de atuctorisaçao, Rau budemos dar execusio aos nossos ardentes desojos. o que seriao primeiro passo para a realidade da inspeçato medica escolar entre nós.

IVis uma rapida resenta do movimento da litteratura nacional cm relação aos trabalhos publicados de 1902 cm diante.

F: disno de citacao o opusculo publicado, em 1sozem S. Jaulo. pelo br. Vibira pe Meloo sobre a "Hywiene na escolan e no qual se encontram resumides porem muito elucidativos, ensinamentos sobre a questio.

Fintre os mutos assumptos escolhidos para dissertacao le theses em nossa Faculdarle de Medicina, a impecento medica cocolar nato foi esquecida, havendoolne Jontm senam in Babmos, em 1902 , sustentado para thema de dissertaçao a "Hygiene Escolarn cominentando o que se havia feito até entao no
 Konntima alli defendido a sua these, sob titulo de«Inspeçan Media liscolarn, ambos hons trabathos de compilação. mas nos quaes, infelizmente, nào se encontra a menor referencia á nossa situação escolar.

Em $1!01$. em outra interessante these, tambem da nossa Faculdade de Medicina, a Sra. Dra.
 dico junta o de professora diplomada pela Escola Normal, extendeuse em uteis considerações de ordem pedagogica e hygienica em torno do assumpto que escollicu: "lla educaçato na familia e na escola", puşando entāo pela organisação da assistencia medica das escolas em ṇosso meio. E' a mesma Sra. Dra. Mama ma Ghan Femindes que, em seu citado tra-
balho tnaugural, em 1904, clá noticia de que o Governo Mnnicipal houvéra commissionado o Sr. Dr. Manobi Bumpim para estudar na Europa questoes pe-dagogicas, com o fim de fundar no Rio de Janeiro o primeiro laboratorio de Psychologia Experimental, que seria installado no. Pedagogium. Este laboratorio realmente alli montado parëce não ter jamais iniciado os seus trabalhos, sem duvida da maior utilidade. (1).

Em 1906 appareceu a these de doutoramento do 1)r. Irineu Lopes d' Alcantara Bilhar sobre a "Inspecção Medica das Escolas". Infelizmente esse trabalho nadạ refere em relação ao nosso meio.
No VI.Congresso Brazileiro de Medicina e Cirurgia, reunido em S. Paulo em 1907, ainda uma vez me bati pela protecção hygienica das collectividades infantis e. escudado em estatisticas, chamando a attenção dos competentes para esse delicado e momentoso assumpto salientei a inilludivel necessidade da inspecção medica escolar. Nesse mesmo Congresso ol Dr. Jonat de Souza, do Ceará, leu uma extensa nemoria sobre a «Educação, physica e a inspecção medica nas escolas», relatando o que de mais notavel se tem feito nesse sentido no estrangeiro e lembrando a execução entre nós de varias medidas, como a disseminação da gymnastica e dos sports nas collectividades infantis.

Sinda em 1907 foi defendida na nossa Faculdade de Medicina pelo Dr. Jıtor m: Panan Filho uma these sob o titulo "Hygiene das escolas" e na qual o auctor compendiára o que de mais importante se tem realizado no velho e no novo continentes, conseguindo por seu lado registar embóra um tanto perrunctoriamente a impressão que lhe causúra a visita a

[^0]que procedeu em quatro estabelecimentos de ensino municipal e os defeitos observados.

Quando director da Escola Quinze de Noven+ broo D) r. Jum Nowas pretendeu pôr em execução o que elle chamava-"quartão sanitarion,-para os alumnos da referida Escola, chegando a mandar cohstruir um armario para a classificação, munindo-se para esse trabalho de um estôjo anthropometrico e um cyrtometro. (1)

Foi com prazer que lemos n'O Paiz de 20 de Abril de 1 !ovt. um artigo do In. Paibin Tapabes, lente do Gymasio Nacional, e no qual exaltou o valor da inspeçato medica escolar e o ensino da hygriene nats escolas, tal como se faz no estrangeiro.

Em sua these sobre a "Educação physica". defendida em 1907, o Dr Azexemo Lima Fimato proclamon tambem a necessidade de se installar entre nós a inspeção medica das escolas.

No Congresso de Issistencia Publica, nesta Capital reunido em 1908 , alguma cousa foi assignalada em favor da hyoriene das collectividades infantis. E' assim que, a proposito da emenda por nós apresentada ao importante trabalho do Dr. Sovza Baxmana, em um discurso que fizemos, insistimos para que us poderes publicos encarassem sériamente o assumpto, havendo olle Neve mi Rocha, nesse mesmo certamen, lido uma bem elaborada memoria, salientando a necessidade de se cuidar da hygiene occular nas escolas publicas do Districto Federal.

Nesse mesmo Congressor por iniciativa do Sr . Major Cablus $\lambda_{\text {bibitio }}$ on Exprito Santo, um dos representantes, nesse Certamen, do Instituto de
 mesta exoba foi adoptala a "Corteita da Saulem, uma ticha sanitaria bem organisala o minuciosa. Parece que esse trabalho tere a collaboracāo do Dr. Alvaro Reis.

Assistencia á Infancia, foi tambem apresentada a seguinte proposta:
«Para o effeito pratico das conclusões a que chegaram em seus refatorios os illustres Congressistas Srs. Drs. Desembargador Ataulpho de Paiva, Rocha Farịa, Fernandes Figueira e outros, propõen os Congressistas abaixo assignados:
$1^{n}$-Que os Governos federal e municipal, aproveitando a existencia já gloriosa e fecunda em serviços prestados á infancia desta Capital, do Instituto de Proteç̧ão e Assistencia á Infancia, subvencionem este estabelecimenio de módo a permittir o desdobramento e desenvolvimento dos seus scrviços, que outros não são senão os da verdadeira assistencia, collocando-o em condições de ampliar o serviço de créches, no mesmo já inaugurado e tambem todos os outros serviços como cs de asststencia medica e cirurgica, o exame das amas de leite, a Gotta de leite e a consulta de lactantes, a assistencia á mulher pobre antes e depois do parto, completando o seu vasto programma com a creação de suas succursaes nesta Capital e fóra della, e bem assim as suas outras installações previstas nos seus Estatutos (Jardins de Infancia. Hospital infantil, Escolas profissionaes, Officinas, etc.)
2.-Que, entre as attribuições da Assistencia Publica Municipal, seja incluida a da assistencia medica á infancia escolar, estabelecendo-se inspecç̃̃es quinzenaes nas escolas municipaes e particulares, de módo o evitar-se o propagação de affecções contagiosas, que não inhibem os alumnos de frequentarem as escolas e que, no entretanto, pódem determinar a disseminação de futuros males.
\ssim, escapando á inspecção leiga dos professores, nāo escapará a dos inspectores profissionaes». Ainda em 1908 defendeu perante nossa Facul-
dade de Medicina uma these de doutoramento sobre a "llysiene ocular nas escolas do Districto Federal" o Dr J. C Paturfinh e que pessoalmente houvera, com o valioso concurso do Dr. Liñar Suta, percorrido varios collegios particulares e publicos e dois grandes estabelecimentos de ensino da Municipalidade, nos quaes examinou os olhos de 1082 alumnos, nelles encontrando os dois investigadores brazileiros varias perturbações oculares, o que levou o 1)r. Pam: Finia o concluir em seu trabalho pela urgente: necessidade da creação da inspeç̧ão medica escolar.

Data tambem de $190:$ uma these de doutoramento do Dr. Rata De Fras Si Pano sobre a «Hygiene do trabalhon.

Com zìlo louvavel, occupando se interessadamenteda prophylaxia da tuberculose, o I r. Axpoxino Fraisat. medico da liga contra a tuberculose, escrevendo o seu relatorio acerca da visita a que procedeu em tarios estalielecimentos industriaes, nos quaes milita numero não reduzido de pequenos operarios. poude nelles verificar um elevado coefficiente de tuherculosos. victimas da falta de inspecção e de hygiene dominante no meio dessas collectividades.

1 m ()utubro de 1908 era essa mais ou menos a nossa situaţio no tocante ao assumpto, quando publicaram os jornaes de S. Paulo um eloquente discurso do depotado 1)r, Fravisoo Sobré, da Assemblea Paulista, em que esse medico defendia um projecto de lei organisando na prospera capital o Serviço de inspeção medico-escolar.

O progresso da hygiene escolar nestes ultimos annos operado em todos os paizes civilisados, de certo bastante influio para que o Congresso Medico Brasiteiro de s . Paulo fosse fertil em communicações
sobre tão palpitante questão. O I r. Vieira de Mello, que já citei como auctor de um excellente opusculo publicito em 1902, tetu perante csse certamenuma interessante memoria sobre a «Mutualidade applicada á vida escolarn, relevando a sia inconcussa utilidade e a necessidade da sua realização entre nós,

Além de referencias feitas pelo Dr. Luiz Jarmm, em seu trabalho sobre a assistencia publica, merece mençio a nota alli apresentada pelo Dr. J. Nova, sobre as "l'egetaçóes adenoides e suas consequencias na infancia ; prophylaxia escolar».
I)e todas as communicações relativas á inspeç̧ão hygienica do meio escolar a que maior importancia revelou foi a do Dr. Ciemente Ferreira, eminente pediatra que ha annos vem pugnando com denodo pela protecção sanitaria das collectividades-infantis, particularmente pela preservaçao das creanças contra a tuberculose. Com a competencia que todos the reconhecem, batendo se sempre em seus escriptos, relatorios e discursos por essa idéa, o illustrado especialista, que honra hoje a medicina paulista, em uma bella memoria sobre "il lucta anti tuberculosa no Braziln, estendeu-se em considerações dignas de encomios a proposito da inspecção medica dos collegiaes, das cantinas escolares, das colonias de ferias e do ensino hygienico nas escolas de S. Paulo.

Pelo Dr. Pacifico Pereira, respeitado pelo seu saber, foi apresentado a esse mesmo Congresso Medico uma communicação na qual o distincto brazileiro enumerou as medidas que o actual regulamento saniturio da Bahia encerra no tocante á inspeç̧ão hygienica das cscolas.
() illustre Dr. Clemente I'erreira não ficou alli. nos seus esforços em pról da hygiene escolar e,
por occasião da realização do $I N$. Congresso Médico Latino-imericano, em 1909, apresentou uma consubstanciosa memoria intitulada $\pi A$ inspeçço nedica dos collegiaes", na qual, depois de discutir com a maior clarividencia o assumpto, chega ás seguintes conclusões :

1 ?-A deterioraçato physica. o abastardamento da raça é um facto assignalado nos diversos paizes europeus e que entre nós se impõe pela sua evidencia frisante.
2.- 1 infancia, principalmente na edade escolar, que é a phase da evolução, soffre a aggsravação das táras hereditarias e adfuire defeitos, attitudes e imperfeiçies corporaes, que muito impórta combater. attentuar e prevenir.

2 - As condições da existencia pre escolar affectam de múdio sensivel os organismos infantis e os tornam mutas vezes inaptos para os trabalhos escolares, sendo que nas cidades esses factores se mostram na plenitude do sen poder nocivo.

4:-() meio escolar exerce frequentemente inHuencia reforçadora sobre os defeitos e as táras da vida pre-escolar. em razao da má hygriene dos edificios, da insanidade das salas de aulas e do módo anti-physiologico por que se executam os trabalhos na escola, no duplo ponto de vista mental e physico.

5"- \escola tem sido até aqui um fóco de diffusato de molestias contagiosas e frequentemente o ponto de partida de epidemias de casa e de paroxysmos epidemicos-urbanos e constituido pela existencia de casos de contagio nos estabelecimentos de instruç̧ão.

6"- - 1 inspeção medica das escolaśs representa uma providencia de elevado alcance preventivo no ponto de vista da diffusão das enfermidades infecto-
contagiosas, constituindo um complemento valioso das operações de defesa sanitaria e um poderoso factor de prophylaxia collectiva, principalmente nos aygromerados urbanos.
7.-O) serviço de inspecção medica dos collegiaes attende ainda a exigencia imperiosa do ensino, que reclama um corpo e um cerebro sãos e aptos para a instrucção.

8?- - A inspeção medica compulsoria é um corollario logico da instruç̧ão obrigatoria e constitue. pois, dever incleclinavel dos governos nos paizes em que o ensino é compulsorio.

9?-A inspecção medica systematica dos collegiaes convenientemente feita, contribue, em longa escala, para incrementar as vantagens da mesma, que se tórna mais proficua e efficiente e melhora notavelmente a saúde physica e mental dos alumnos, removendo frequentes defeitos e imperfeções organicas e combatendo habitos e praticas viciosas, evitando a acção nociva da vida escolar sobre os organismos debeis ou tarados. E' um elemento de revigoramento physico da raça pelo levantamento da vitalidade nas phases de formação do homem e da mulher.

10 ?-Os beneficios prestados pela pratica methodica da inspeç̧ão medica escolàr constam dos estudos estatisticos e dos relatorios documentados, que têm sido publicados nos paizes que desfructam das vantagens deste serviço, principalmente a Allemanha. a Inglaterra, os Estados Unidos, a Belgica e a Suissa.

11?-Nāo é possivel adiar por mais tempo a organisação methodica deste serviço do Brazil. Impõe se a adopção desta providencia de indiscutivel relevo sanitario e economico, ao menos nas cidades
e nos Estados em que mais desenvolvidas se acham as organisaçoes escolares e mais regularmente funccionam os serviços de hy siene publica.

12-O passo dado pelo Estado de S. Paulo, com a indicagao do Dr. Fravioso Somer sobre a creafio do servico de inspeçio medica escolar̃, representa uma fecunda e inestimatel iniciativa, que merece ser vionosamentencorajala e que é digna dos mais decididos lourores e dos mais calorosos applatsos dos medicos, dos hysienistas e dos homens de Estado,"

Ainda no IV Congreso Medico Latino Americano varias contrbuiçes sobre gucsties geraes ou particulares de hysione esolar toram apresentadas

 mente (it mint.
 de "̈alléro

Tal ra a sitnação do nosso paiz em relação an momentoso assumpto, quando ominente (ieneral
 cipal, resolven encarar a resolução do problema com aquella forca de vontade que todos the reconhecem.

Assim disposto, começou por fazer em sua mensagem remettida ao Conselho Municipal. em 1": de Setembro de 1 !olo!, as segnintes reforencias á inadiavel creação da inspecção sanitaria escolar:
". . () () utro serviço, e de grande alcance, que, infelizmente, entre nós, nào foui ainda siquer iniciado
e que muito conviria sel o, com regulamentação bem estudada, para tornal o, na pratica, de real proveito, éo serviço de inspeçĩo sanitaria escolar comos seus consequentes estudos demographicos. Não pretendamos, como é veso nosso, fazer tudo de umạ vez, de um modo completo e acabado, com inauguraçōes apparatosas em sessões solemnes. Caminhemos dèvasarinho: comecemos por uma pequena junta de medicos que se tenham notoriamente distinguido por preoccupaçoes dessa ordem, verdadeiros philantropos, que façam disso sacerdocio e não méro emprego consignado no orçamento: verifiquemos os resultados praticos de suas pesquizas: pesemos os seus conselhos e suas medidas, ainda que, a principio, num, pequeno grupo de escolas, e deixemos que a experiencia propria nos ensine a progredir. . ."

Sempre estudando os meios de realizar esse louvavel desideratum, em bôa hora teve a idéa de nomear, em 6 de Outubro de 1909, os Drs. : Tonres Comran, director de Hygiene e Assistencia Publica; J. Sincia Gones, directer da Instrucção Publica; Piu. hano Mmenek, chefe do Posto de Assistencia Publica: J'. Chamman, J. Domeque de Baribos, J. J. de Thama Pabes, Abribo Nascmexto, Antonino Febhima, Neve da Rocha e Moxconvo Fhime para uma commissão destinada a estudar os bases da organisação do Serviço le Inspeeção Sanitaria Escolar no Districto Federal.

Sob a presidencia do Dr.Director de Hygiene, tendo como secretario o Dr, Camomio Corran, solicitamente essa commissão se reunin nos dias 11,18 e 25 de Outubro e 5 de Novembro de 1909 , havendo sido o assumpto profundamente estudado e largamente discutido.

Sendo nomeado então Relator, foi-me commet-
tida a incumbencia de apresentar um projecto de organisaça do servico. o que fiz em 15 de Outubro de 190). Procurabdo de nethor módo possivet des-empenhar-me de tao espinhoso encargo, level ao seio da commissão o seguinte projecto, que era precedido de um rapido historico da questao.

## Seraiso Espicial de Inspecsão . Wedica Escolar

Capition - Orgranisagũo de Segrigo- Art. $1^{\circ}$. O Serviço Especial de Inspeção Medica Escolar tem por fim zelar o mais possivel pela hygienc das escolas do Districto Felemal, procurando cuidar seriamente da saúde dos alumnos e afastar todas as causas de molestia que os ameacem.

Art. 2". Este Serviço funccionará automaticamente sob a immediata jurisdiç̧ão do Prefeito, a quem mensalmente deve ser apresentado um boletim dos trabalhos executados $e$ annualmente um minacioso relatorio propondo as medidas julgadas necessarias para o melhoramento da situação dos edu(andos nos estabelecimentos de ensino do 1)istricto Federal.
\rt. $3^{\prime \prime}$. () Serviço Especial de Inspecção Medica Fseolar constará dos seruintes funccionarios, pagos segundo a tabella annexa: um chefe de serviço, um secretario. cinco medicos escotares (dous oculistas e quatro auxiliares do serviço (estudantes do $4^{\circ}$. anno medico cm dcạnte).
. Irt. 1": Sà attribuições do Serviço Especial de Inspecção Medica Escolar:
a) estudar coinvenientemente, emittindo seu juizo technico, todos os planos e projectos de edificios escolares sob o ponto de vista de suas condições hygienicas, ventillação', illuminação, etc. ;
b) informar sobre as condições hygienicas de todos os edificios destinados ás escolas, indicando os methoramentos a serem postos em pratica para o seu perfeito funccionamento ;
c) dar parecer sobre os livros de estudo mappas, etc., sobre os caracteres typographicos, a côr do papel, etc.;
d) emittir juizo na escolha do material, mobiliario, apparelhos de gymnastica, jógos sportivos, etc., destinados aos estabelecimentos de ensino :
i) proceder á inspecção repetida - e systematica de todos os escolares para o reconhecimento precoce das molestias contagiosas, estabelecendo o isolamento dos alumnos destas portadores, i nstallando a mais rigorosa vigilancia prophylactica e determinando as necessarias desinfecçōes;
f) providênciạr sobre os escolares que tiverem anomalias physicas ou mentaes;
$g)$ fornecer aos professores instrucções em linguagem clara, ácerca dos symptomas mais importantes das molestias transmissiveis e communs nas collectividades infantis ;
h.) sempre que fôr possivel, effectuar conferencias, ministrando aos professores conselhos de hygriene infantil, maximé com relação á prophylaxia;
i) no caso de molestia dos professores, visi-'tal-os, com o fim de justificar suas faltas, expedir as licenças e conceder, nos casos de jubilação, os necessarios certificados.

Capitulo ir - Dopessoaltectinico do Servigo.Art. 5? O chefe do serviço, ao qual competirá toda a direcção technica e a resolução de todos os assumptos referentes ao mesmo serviço, estará sempre em relações directas com o Prefeito e os directores de Hygiene e Instrucção Publica, ao primeiro infor-
mando sempre da mareha dos trabalhos e aos dous directores pedindo as providencids para os casos urgentes depenmentes dessas ratrifose eque derem acudir com solicitude ao appello do terviço de Inspeecção Medica İscolar.

Paragrapho unico. No setा impertimento transtorioserá " chefe do serviso substituido peio medico escolar pure desisnar. No caso de vacancia do cargo on mbrte do chefe do serviço deverá ser nomeado para este fimo medico escolar que reunir mator antisuidade e merecimento.

Art. $\dot{B}^{\prime \prime}$ Sito devores e attribuigues do defe do serviço:
© 1. ()rsanisar o terviço de accôrclo com 0 pessoal de que dispurer e as necessidades da inspeGao determinadas no Re Rulamento.

- $2^{\circ}$. Ittender at lespacho em dias determinados, presidir ás reunióes dos medioos escolares, ao seu exame submettendo torlats as questōes de interesse geral.
 maçóes dos medions escolares pue servirào de base ás consultas e commonicacooes a serem dirigidas ao Prefuitu eans directores de Iy yriene e de Instrucçao Publica
*.". Ter em conta ofial comprimento das obrigaçoes do pessoal do serviço, devendo solicitar do Prefeito e dos directores de 1 ỵisiene e de Instrucção Publica a sua intervencian nos casos em que fôr reclamada.
$\therefore$ 5".- Attender aos pedidos de informação do Prefeito e datpuelles directores, assignando o expediente do serviço.

5 6.' Propor todas as medidas que julgar necessarias em pról do melhoramento da hygiene escolar
e da conservação da saúde dos escolares e do pessòal docente.

Jrt. 7 sino deveres e obrigaçues do secretario:
§ 1. - Wuxiliar sobtodos os pontos de vista o chefe de serviço.
§. e" Incumbir se da correspondencia e do archivo, tendo-os sempre em dia.
$\leqq 3{ }^{\prime \prime}$ Attender ás partes que necessitem de infommaçoes ou queiram fazer reclamações sobre 0 serviço.

Art, $8^{\circ}$ Sio deveres e attribuições dos medicos escolares:
§ 1: I isitar no praso determinado pelo Regubamento o numero de estabelecimentos de ensino $\cdots$ indicados pelo chefe de serviço, procurando ser o mais minucioso possivel no tocante á investigação do estado de saúde dôs professores e alumnos e das condições dos estabelecinentos, registando no boletim todas as informações, as mais detalhadas possiveis.
§ 2 ? I ar immediatas providencias sob o ponto de vista da prophylaxia e do isolamento, no caso da existencia na escola de qualquer molestia transmissivel e que deve ser verificada o mais precocemente possivel.
§ $3^{n}$ Pesquisar com toda a segrurança quaes os escolares physica ou intellectualmente anormaes, providenciando sobre o módo de, a estes, serem dispensados os imprescindiveis cuidados.
$\oint 4$. Submetter-se aos plantöes na séde de repartição, nas horas indicadas pelo chefe do serviço $\bar{e}$ a ella comparecer sempre que fôr reclamada a sua presença.
§ 5 ? Iornecer com a maior urgencia todas as informações solicitadas pelo chefe do serviço.
$\$ 6^{\circ}$ Visitar os professores que adoeçam，en－ viando minuciosa communicacão á séde do Serviço． － 7 Apresentar mensalmente um relatorio do servico a seu cargo．para que taes informações con－ stem do Boletim Mensal que pelo chefe do serviço deve ser entregue ao I＇refeito．

Art 4．São deveres e attribuicooes dos auxilia－ res do serviço：
（1＂．l）ar cumprimento ás determinações do chefe do servico．anxiliando com toda dedicação os medicos escolares na sua delicada tarefa．

ミ ジ．Prestar com a maior minuciosidade possi－ vel todas as informações acerca dos serviços para que for designado．
－3＂．Prestar－se aos plantões indicados e auxi－ liar os trabalhos da secretaria．

Cartreno mil－Das remiones dos medicosesco－ lares．－Mrt．10．Quando fôr de conveniencia．o chefe do serviço convocará os medicos escolares para reunióes，nas quacs serão discutidos os assumptos de caracter geral concernentes á hygiene do meio escolar．

Art．11．As deliberaçoes tomadas nestas reu－ nioes scrão，a juizo do chefe do serviço，levadas ao conhecimento do Prefcito．

Cabitlen iv－Inspeção hygienica dos estabele－ cimentos de ensino－Art．12．Além do que já está descriminado nos anteriores capitulos，serāo tomadas as medidas que se segruem como consequencia das visitas de inspecção praticadas activa e ininterrupta－ mente durante o periodo de funccionamento de todos os estabelecimentos de ensino．

Art．13．Será especial preoccupação do pes－ sôal do Serviço de Inspecção Medicaliscolar o exame dos collegiaes．procurando surprehender as molestias
infecto－contagiosas agudas o mais precocemente pos－ sivel，as molestias chronicas，reconhecer as aptidoes e os defeitos physicos dos educandos e as táras，de－ vendo－se com a maior brevidade providenciar para que seja melhorada a situação desses collegiaes．

Art．14．Uma vez verificada a existencia de qualquer caso，mesmo suspeito，de molestia transmis－ sivel，para cuja elucidação o medico escolar poderá recorrer ás perquisições bacteriologicas requisitadas do Laboratorio Municipal de Analyses，será o colle－ gial ou professor excluido do estabelecimento，de－ vendo ser tomadas immediatas providencias prophy－ lacticas nào só no domicilio do doente como no estabelecimento por elle frequentado．
§ 1 ？Como medida subsidiaria o alumno ou pro－ fessor que adoeça não poderá ser admittido em qual－ quer outro estabelecimento emquanto não cessar a causạ que motivou a sua exclusão．
§ 2？Essas medidas serão ampliadas tambem aos alumnos e professores sãos，em cujo domicilio haja um caso qualquer das affecções indicadas no art．15，a menos que aquelles justifiquem por meio de certificado medico não estarem em contacto com $o$ doente e que as medidas de isolamento e de desin－ fecção hajam sido rigorosamente tomadas．
§ 3 ．Em caso de molestias contagiosas ou de epidemias nas circumvisinhanças dos estabelecimen－ tos de ensino，as medidas serāo sempre de extremo rigor，podendo o chefe do serviço de Inspecção Me－ dica Escolar exigir o fechamento do estabelecimento e a suspensão dos trabalhos escolares pelo tempo que julgar conveniente．

Art．15．As molestias que reclamarão estas mediclas especiaes serão：diphteria，escarlatina，sa－ rampo，varicelle，varioloide，febre typhoide，malaria，
dysenteria parotidite colueluche, febre sanglionar, leprat syphilis, tuberculose em periodo de contagio. todas as dematoses tansmissiveis, todas as ophtalmias, trahoma, otorrheas, estomatites ecertas nevropathias (choria, epitepsia, grande hysteria, etc.).
\&1" () collewial dessa forma excluido do estaDelecimento, podera ser realmittido mediante certificado do medico escolar on de outro profissional medion extranhó repartiça, declarando ter cessado o motivo dáquella medida. Para os casos de diphteria, tuberculose, malaria e febre typhoide será exisido além do certilicado medico. um outro bacteriologiconegation.

- 20 O directores Thos estabelecimentos de ensino serio responsaveis pelo restricto cumprimento das disposicoes contidas nos arts. 14 e 15 , sob pena de puniçio prevista no Regulamento do serviço.
s 3:. -empreque um elucando falte ao estabelecimento. 'o seu director procurará informar-se da causa que motion a ausencia, e si esta for justificada pela existencia de uma molestia contagiosa, deverá ell. communicar ofacto. dentro do praso de 24 horas, áside do servico de inspecéato medica escolar. Igual communicaçoo scrá feita quando qualquer pessôa residente no estabelecimento ahi adoecer.
. Art. 1 fi . ()s medicos escolares envidarão seus methores esforcos para que os educandos doentes, cujos paes nato tenham recursos, encontrem o conveniente tratamento nos institutos de assistencia que funccionam na capital da Republica.

Pasagrapho unico. Logo que seja possivel, o serviço de inspecção medica escolar manterá um consultorio com distribuição de medicamentos e diétas aos collegiaes docntes $e$ sem recursos que a elle recôrram.

Art. 17. No exercicio das suas funç̧ões, os medicos escolares não se devem descurar das aptidoes dos alummos para os trabalhos escotares do exame da puerimetria e da mesuração do thorax dos suspeitos tuberculosos ou pre-tuberculosos, do exame dos olhos, dos ouvidos, do natiz, da garganta, dos dentes. dos ossos e sobretudo da columna vertebral,

- das condlições psychicas, etc.

Paragrapho unico. Logo que seja possivel, será com esses dados constituida a ficha sanitaria dos collegiaes. Um exemplar dessa ficha será remettido ao pae do educando para que elle póssa submettel-o ao conveniente tratamento.

Art. 18. Será funcção dos medicos escolares indicar ao pessôal docente dos estabelecimentos de ensino quaes os exercicios physicos a que se devem os alumnos entregar, de accôrdo com as condições individuaes, as nórmas para a confecção dos programmas escolares, o numero de horas de recreio e de estudo., etc.

Art. 19. Todo o pessôal que funccionar nos estabelecimentos de ensino, mesmo subalterno, ficará sob a viģilancia sanitaria do serviço de inspecção medica escolar.

Capitulo v - Da inspecsão occular c auricular.
Art. 20. Será preoccupação dos medicos escolares as desordens organicas e funccionaes dos olhos e dos ouvidos dos collegiaes, para o que darão todas as providencias em relação á prophylaxia, aos conselhos e indicações precisas ou mesmo á exclusão dos alunos portadores de certas perturbaçóes sérias do apparelho visual ou auricular (vicios de refracção, myopia progressiva, certos casos de surdez e grave perturbação da palavra, etc.).
§ 1 ? Será nesse sentido exercida a maior fisca-
lisação．principalmente sobre as affeções contagiosas dos othos e dos ouvidos，sendo dadas sobre o assum－ pto mintuciosas informaçoes ao chefe do serviço．para que nato se retardem as providencias．

ミン＂．Os educandos affectados de vicios de re－ fração our surdez relativa，terão a conveniente collo－ cação nas salas de classe．devendo ser a seus paes enviadas as convenientes indicações．
§3：Para os casos de myopia progressiva，os medicos escolares procurarao informar os paes da conveniencia de não manter a creança na escola．

Camman－IVacimaçào crovacinasão－．Irt． 21．（）serviço especial de Inspeçẫo Medica Escolar zelarí o mais possivel pela vaccinação e revaccinação dos alumnos de todos os estabelecimentos de ensino．
（1＂IE＇obrigatoria para todos os collegiaes e todo o pessôal dos estabelecimentos de ensino a vac－ cinaçio e revaccinaçion．

ミ2．Ningiem será almittido em qualquer es－ tabelecimento de ensino sem a apresentação do attes－ tado de vaccina，descriminando claramente o nome do candidato á matricula，sua edade．o resultado da vaccinacia，nunca sendo elle acceito quando tiver sido ella praticada em data superior a tres annos．
is：$\because$ ：A revaccinação só poderá ser dispensada aos que hajam tido váriola no decurso dos ultimos tres annos．

Capmon bil－Dos certijicados medicos．－Art． 2\％．（）s certificados expedidos no serviço de Inspe－ ç̧̃a Medica Escolar，salvo os casos especificados na presente lei，são us unicos validos perante todas as repartições municipaes． $\qquad$
Fui levado em meu projecto a determinar tão reduzido numero de medicos，em virtude de ter de
attender－se ás condições financeiras da Prefeitura； seria installado o serviço a titulo provisorio e logo que o Conselho Municipal pudesse legislar，eleyar－ se－hia o numero de profissionaes a 20,30 ou mais． conforme as necessidades reveladas pela observação．

Das muitas e bem debatidas discussōes travadas no seio da Commissão sobrelevou－se a que se referia á autonomia do serviço．

Como se lê no meu trabalho，èu opinava pela creação de um serviço autonomico．Tendo vencido opinião contraria á minha，houve logo debate sobre si o serviço deveria estar na dependencia da Dire－ ctoria de Hygiene e Assistencia Publica ou da Dre－ ctoria Geral da Instrucção Publica，triumphando（con－ tra os votos dos Drs．Silva Gomes e Carolino Cor－ rea）a idéa de ser o Serviço de Inspecção Médica Escolar annexado á primeira daquellas Directorias，o que mais razoavel seria em se tratando de uma orga－ nisação de verdadeira assistencia publica．

İmbóra considerado unanimemente bom o meu projecto，mas sendo elle pelos seus detalhes an－ tes um regulamento do que uma lci，ficou resolvido a redacção de um outro projecto resumido，que fôsse uma verdadeira synthese das idéas por mim emitti－ das．Desse mistér incumbiu－se o Dr．Torres Co－ Trini，Director de Hygiene e Assistencia Publica，que alliava á competencia uma grande pratica do serviço publico．

Não tardou que este funccionario se desempe－ nhasse da incumbencia，e eis que apresentava na seguinte sessão o projecto abaixo transcripto ：

[^1]Considerando que de longa data varios decretos revelam a preocupasan do governo brazileiro em promower medidas em faror da hygiene escolar:-

Considerando que, emr relaço á inspeção medica dos alumose professores. existem apenas leis parciaes estabelecende a obrigatoriedade da vaceinação revacinaţoo, do exame de validez dos alumnos fuep pretendem frequentar a Escola Normal e outras, consignando a exclusaio dos alamos e professores aftertados de tuberculose aberta o ontras molestias contagiosis:

Considerando que pouco ou nada existe com relaçio á inspeção samitaria do predio escolar e do seu mobiliario:

Considerando que nestes ultimos annos foram creadas-ateiras de hygiene na Escola Normal e no Pedaroginum, porém essas medidas insufficientes apenas revelam a necessidade de divulgar largamente as mocoes de hysiene. o que tem preoccupado a attençan de todos os governos cultos :

Considerando que a inspeção sanitaria nas esoolas, alem de concorrer para a defeza da collectividate em relação ás modestias contagiosas e evitaveis, desempenha uma missão altamente civilisadora;

Considerando que as vantagens dessa lei representam um balor logitimo de medida aitamente economica, contribuindo para proteger a saúde das creancat no me: es escolar e produzir cidadios fortes. intelligentes:

Considerando que nos Congresses sobre hysiene que se tom reunido ultimamente em Bruxellas, Nurembers. Paris, Londres e nesta Capital, foram emittidos votos manimes, demonstiando a necessidade urgente de organisar-se a inspecção sanitaria escolar ;

## Resolve o Conselho Municipal:

Art. 19 Fica creado o serviço de inspecção sanitaria escolar, subordinado á Directoria Geral de Hygiene e Âssistencia Publica.

Art. 2. A inspecção sanitaria escolar tem por fim :
a) A vigilancia hygienica das escolas e do seu material.
b) A prophylaxia das molestias transmissiveis e evitaveis.
c) A inspecção medica dos alumnos e do pessôal.
d) A educação sanitaria dos alumnos e professores
e) A systematisação e a fiscalisação da educação physica escolar.

Art. 3.. A vigilancia hygienica das escolas e do seu material será feita em visitas periodicas, syndicando das condições hygienicas de cada uma, no intuito de serem solicitadas das autoridades competentes as medidas que fôrem necessarias.

Art. $4^{\circ}$ A prophylaxia das molestias trathsmissiveis e evitaveis consistirá na inspecção medica dos alumnos suspeitos, tomando-se as providencias prophylacticas de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor.

Art. 5. A inspecção medica dos alumnos e do pessôal escolar será feita em visitas periodicas ás escolas, com syndicancia do estado de saúde dos alumnos e do pessôal escolar, submettendo-se ao exame clinico os que parecerem suspeitos ou fôrem como tal apontados pelo respectivo director ou professor.
§ 10. Quando neste exame verificar-se molestia transmissivel em alumno ou pessôal escolar, será vedada sua permanencia na escola ou instituto, só po-
dendo voltar depois que novo exame demonstrar seu restabelecimento.
§ 2 ? Quando neste exame verificar-se molestia transmissivel, a administração dará aviso aos paes, tutores ou interessados dos alumnos, no intuito de serem convenientemente tratalos.

Art. 6.' A inspecção sanitaria escolar tomará as medidas que fôrem necessarias para promover a divulgação dos preceitos e conhecimentos de hygiene elementar, especialmente com relação á prophylaxia das molestias transmissiveis e evitaveis.

Art. 7: A inspeç̧ão sanitaria escolar providenciará para que, nas escolas e institutos municipaes, a educaçao physica seja effectiva e de accôrdo com orientaçãe scientifica, systematisando-a, no sentido de favorecer o desenvolvimento phýsico e intellectual dos alumnos.

Art. 8". Fica estabelecida a ficha sanitaria compulsoria para os alumnos das escolas e institutos municipaes.
(1". A ficha sanitaria será constituida por uma caderneta na qual devem ser inscriptos: nome, édade, filiação, naturalidade, rèsidencia, referencia de vaccinação e revaccinaçocs. medidas anthroprometricas. o resultado do exame physio-pathologico e outros dados uteis, que serato consignados em regulamento.

ミき". A ficha constituirá um documento que servirá para julgar do desenvolvimento physico do alumno.
§ 3 . Is cotações da ficha serão feitas semestralmente.
§ 4". As notações geraes da ficha sanitaria serão feitas pelo professor ou director, no acto da matri-
cula, reservando-se ao medico escolar as de ordem technica.

Art. 90 Na ficha sanifaria de cada alumno a inspecção sanitaria escolar consignará o que notar de anormal toclas as vezes que fôr elle examinado.

Art. 10. As fichas sanitarias ficarào archivadas na escola ou instituto para uso exclusivo da administração, devendo acompanhar o alumno quando fôr transferido para outro estabelecimento municipal.

Art. 11. Aos directores de institutos e professores de escolas cumpre auxiliar a inspecçāo sanitaria escolar em tudo quanto estiver em sua alçada:

Art. 12. O serviço de inspeçâo sanitaria escolar fica a cargo de um inspector chefe, profissional de reconhecida competencia e de livre escolha do Prefeito, auxiliado por medicos escolares, escolhidos mediante concurso, e mais pessôal constante da tabella annexa.

Paragrapho unico. Além dos medicos escolares, haverá, nomeado pelo Prefeito, independentemente de concurso, dous especialistas de reconhecida competencia em oto rhino-laryngologia e ophtalmologia.

Art. 13. Nos institutos municipaes, onde houver serviço clinico, as funçções de medico escolar serào exercidas pelos medicos respectivos.

Art. 14. ()s alumnos já matriculados serão submettidos á inspecção sanitaria, sendo-lhes extrahida a ficha a que se refere a presente lei.

Art. 15. Nenhuma licença será concedida para o estabelecimento de escolas particulares, sem prévía audiencia da inspecção sanitaria escolar.

Art. 16. Fodas as construcções para predios destinados ás escolas ou asylos de menores não serāo auctorisadas sem prévia audiencia da inspecção sanitaria escolar.

Art. 17. Fica o Prefeito aluctorisado a expedir regulamento para a exocucao dapresente lei, na qual seráo especificalas todas as medidis necessarias a sua bèa execuçan e detalhadas as attribuiçoes dos respectivos funcomarios:
. Art. 18. Os vencimentos do pessoal do serviço de inspeçato medica escolar serao os constantes da tabella annexa: 1 Inspector, Vedicos Escolares. 2 Especialistas, 1 Escripturario, 1 Nmanuense, Mate-rial-Serwentes, expediente, asseio, etc.

Suspendendo scus trabalhos, a Commissão, incorporada, dirisiu-se ao 1)r. Sekzeneilo Corkeia, Prefeito Municipal, entregando- lhe o projecto acima inserto, depois de discutido e emendado, dando assim, no mais curto praso, cumprimento á sua missà - -
() cminente administrador satisfeito com a bôa soluçáo do problema que ha tanto tempo entrava no rol das suas cogitaçes, em 2 ! de futubro mandava an Conselho. Municipal a seguinte Mensagem solicitando a creação do serviço :

Mensagem n. selho Dinioipal do Districto Federal:

Na mensasem que tive a honra de enviar-vos a 1 de Setembro do corrente anno. foi-me dado ensejo de pedir a vossa esclarecida attenção para o importante e, a meu vir, inadiavel problema da inspeç̧ão medica escolar. E : essa. de facto, uma questão de valor especial. quer sob o ponto de vista da instrucçao, quer soh o ponto de vista da hygiene em geral. I e facto, sem um rigoroso exame profissional, póde occorrer a installação de escolas em predios inadequados, sem bồas condições de illuminação, sem os espaços necessarios ao recreio dos alumnos, sem
que. emfim, seja tomada uma série consideravel de precauçōes que acautelem a saúde dos pequenos estudantes.

Tor outro lado, essa inspecção tambem é imprescindivel para o exame medico de alumnos e professores, de módo que se evite a propagação de molestias contagiosas, entre as quaes occupa um dos primeiros lugares a tuberculose, a terrivel ceifadora de vidas e que tão grande numero de victimas faz na nossa cidade quasi todos os dias.

Com o intuito de poder offerecer ao estudo do Conselho Municipal uma lei com todos os requisitos dos modernos ensinamentos da hygiene e da pedatrogia, resolvi convidar uma commissão de profissionaes especialistas para que me fosse apresentada uma solução pratica da questão. Essa commissão, da qual fizeram parte alguns funccionarios da Prefeitura e outros medicos de reconhecido saber, como os Srs. Drs. Moncorvo Filho, Antonio Ferribi, J. Chardiral, Carolino Correa, Alfiedo Nascmento e Nevé da Rocil, que, embóra extranhos á Municipalidade, desinteressadamente prestaram o seu precioso auxilio, reuniu-se, estudou em poucos dias o problema e me apresentou o fructo dos seus esforços, resumido em projecto de lei, precedido de considerandos que esclarecem plenamente o assumpto.

E' esse projecto de lei que óra vos apresento, para que o Conselho, na sua alta sabedoria, o discuta c o aperfeiçôe e dóte, finalmente, o Executivo com a lei e os meios para pôr em pratica tāo salutares medidas, que virão diminuir, estou certo, a mortalidade infantil, cujo coefficiente ainda é lastimavelmente tão alto em nossa cidade.

Apresento-vos o projecto tal qual me foi enviado. Suggiro-vos, todavia, a conveniencia de alte-
ralo em alyuns pontos, entre os quaes o que se refere ao corpo medico pois que, com o pessoal technion actual da Directoria de Hygiene, por certos se poderí executar grande parte do serviço, excepto no que diz respeito aos especialistas, que os nàotem essa lirectoria. Nào me parece, outrosim, necessario crear lugares de amanuenses e praticantes, pois o pessôal da Directoria de Hygiene poderá tomar a seu cargo o trabalho de escripta da nova inspectoria, sem srande sobrecarga de serviço.

Fspero que o Conselho Municipal, na sua sabedoria e operosidade. secunde os meus esforços, para que dotemos a cidade com um serviço que já é commum em todos us centros civilisados e que grande falta nos está fazendo. depondo contra os nossos fóros de cidade adeantada.

1) istricto Federal. 29 de Outubro de 1909, 21. da Republica.

Invocenco Shazdeldo Correa



[^0]:    (1) D.pois de fundalo o Sprvier de Insp sção Sanitaria Escolar, na
    administraçáo Serzedello Corrêa, esse laboratorio ia ser aproveitado para o
    Servico.

[^1]:    Projecto de lei organisando a Inspeçũo Medica Eisolar（apresentado pelo Dr．Torres Cotrim na 3 a reuniào da Commissão）：

